

RESOLVE:
 Art. 1º Alterar o artigo 1º, incisos III e VI, da Portaria SGM-140, de 19 de maio de 2020, e designar para compor o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito – FMDT, nos termos dos Decretos 58.440, de 28 de setembro de 2018, e 58.904, de 7 de agosto de 2019, os seguintes membros:
 I – SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL – SGM
 Titular: EDSON APARECIDO DOS SANTOS, RF 760.882.9
 Suplente: ALEXIS GALIÁS DE SOUZA VARGAS, RF 850.370.2
 II – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEGES
 Titular: MARCELA CRISTINA ARRUDA NUNES, RF 897.100.5
 Suplente: REGINA SILVIA VIOTTO MONTEIRO PACHECO, RF 847.430.3
 Art. 2º Alterar o artigo 2º, inciso II, da Portaria SGM-140, de 19 de maio de 2020, e designar para compor o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito – FMDT, constante do Decreto 49.399, de 11 de abril de 2008, com as alterações do Decreto 51.877, de 22 de outubro de 2010, os seguintes membros:
 I – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEGES
 Titular: MARCUS VINICIUS FERREIRA DA CUNHA CASASCO, RF 854.996.6
 Suplente: ALBERTO HOSOMOMI, RF 810.520.1
 Art. 3º Cessar, em consequência, as designações dos senhores RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, MALDE MARIA VILAS BOAS e IRINEU GNECCO FILHO, designados pela Portaria SGM-140, de 19 de maio de 2020, para integrarem os referidos Conselhos.
 Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SGM-84, de 10 de março de 2022.
 SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 21 de dezembro de 2022.
 EDSON APARECIDO DOS SANTOS, Secretário do Governo Municipal

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA 100/SMSU-GAB/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.430.570,00 de acordo com a Lei 17.728/2021.

Elza Paulina de Souza, Secretária Municipal de Segurança Urbana, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no art. 9º da Lei 17.728 de 27 de dezembro de 2021, e no art. 26 do Decreto 61.004 de 13 de janeiro de 2022, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana,

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.430.570,00 (Um Milhão e Quatrocentos e Trinta Mil e Quinhentos e Setenta Reais), à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
38.10.06.181.3013.2192	Manutenção e Operação da Guarda Civil Metropolitana	1.430.570,00
33903000.00	Material de Consumo	1.430.570,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
38.10.06.181.3013.2192	Manutenção e Operação da Guarda Civil Metropolitana	1.430.570,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.430.570,00

Artigo 3º - Este(a) portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, aos 21 de dezembro de 2022.

ELZA PAULINA DE SOUZA, Secretária Municipal de Segurança Urbana.

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO

6029.2022/0011096-2 – I - No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei e à vista dos elementos constantes no processo 6029.2022/0011096-2, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, o pagamento no valor de **R\$ 1.100,00** (um mil e cem reais), a título de ressarcimento, do valor de inscrição (069148318), à servidora **Thais Feitosa Trevisani** - RF 854.374-7, que participou do Congresso Brasileiro de Geologia de Engenharia e Ambiental, realizado entre os dias 25 a 28/09/2022 na cidade de Belo Horizonte/MG, cujo afastamento foi autorizado, conforme Despacho Autorizatório publicado no DOC em 11/08/2022 Pag. 05 (068809206) - SEI (6029.2022/0009596-3); - II - Autorizo, ainda, a emissão de Nota de Empenho que onerará a dotação 38.10.06.122.3024.2.100.3.3.90.93.00.00, do orçamento vigente, conforme Nota de Reserva 80.413/22. (doc. 075673741).

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

GABINETE DIRETOR GERAL

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1297

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

ENDERECO: RUA LÍBERO BADARÓ, 425
 Processos da unidade FUNDATEC/CAF/ADM
 Processo nº 8110.2022/0001466-7
 Contrato nº 61/FPETC/2022
 Contratante: Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia.

Data de Assinatura: 21/12/2022
 Contratada: Dell Computadores do Brasil Ltda. (filial)
 CNPJ da Contratada: 72.381.189/0010-01
 Vigência: 21/12/2022 até 21/12/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática de alto desempenho, compreendendo computador portátil (notebook), para as unidades da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital

Modalidade de Licitação: Ata de Registro de Preços 008/SEGES-COBES/2022
 Fundamento Legal: com fulcro no artigo 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 3º da Lei Municipal nº 13.278/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 56.144/2015 e pelo Decreto Municipal nº 56.818/2016 e alterações posteriores.

Elemento de Despesa: 80.10.12.126.3011.2818.4.4.90.52.00.00.0
 Valor Total: R\$ 13.530,00 (treze mil quinhentos e trinta reais).

Número da Nota de Empenho: 521/2022
 Data de Assinatura 21 de dezembro de 2022
 Processo nº 8110.2022/0000599-4 - Contrato nº 53/FPETC/2022.
 Contratante: Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia.

Data de Assinatura: 21/12/2022.
 Contratada: DESINTEC CONTROLE AMBIENTAL EIRELI
 Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 35.414.241/0001-61
 Vigência: 21/12/2022 a 21/12/2023.
 Objeto: Serviços de controle/exterminio de pragas (desinsetização, desratização, descupinização)
 Modalidade de Licitação: Dispensa
 Fundamento Legal: com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.
 Elemento de Despesa: 80.10.12.363.3019.2881.3.3.90.3.90.00.0.

Valor Total: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
 Número da Nota de Empenho: 518/2022
 Processo nº 8110.2021/0000169-5
 RESUMO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 11/FPETC/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA - CNPJ nº 07.039.800/0001-65

CONTRATADA: PROINDUS SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS - CNPJ nº 28.770.889/0001-05

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 11/FPETC/2022, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste aditivo será de 12 (doze) meses, com início em 21/10/2022 e término em 21/10/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO

3.1. O valor global da contratação passará de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil) para R\$ 486.900,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e novecentos reais), e o seu valor mensal passará de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) para R\$ 40.575,00 (quarenta mil quinhentos e setenta e cinco reais).

3.2. O presente aditamento onerará a dotação nº 80.10.12.363.3019.2881.3.3.90.39.00.00.0.

RESUMO TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 22/FPETC/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA - CNPJ nº 07.039.800/0001-65

CONTRATADA: JOSUE MARTINS JOANETE 04661527879 - CNPJ 28.734.859/0001-43

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 22/FPETC/2019, pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste aditivo será de 12 meses, com início em 21/10/2022 e término em 21/10/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO

3.1. O valor global da contratação será de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e o seu valor mensal será de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

3.2. O presente aditamento onerará a dotação nº 80.10.12.363.3019.2881.3.3.90.39.00.00.0.

Data de Assinatura 21 de outubro de 2022

GESTÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 83/SEGES/2022

Dispõe sobre a reposição dos dias não trabalhados pelos servidores em decorrência das paralisações nos dias 09/06/2022, 02/08/2022, 03/08/2022, 09/08/2022, 10/08/2022 e 16/08/2022.

A **Secretária Municipal de Gestão**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1º Os servidores que se ausentaram do cumprimento de suas funções em decorrência da participação nos movimentos de paralisação realizados nos dias 09/06/2022, 02/08/2022, 03/08/2022, 09/08/2022, 10/08/2022 e 16/08/2022 terão essas ausências apontadas como frequência, desde que procedam à correspondente reposição dos dias não trabalhados, nos termos desta Portaria.

Art. 2º A Secretária ou Órgão equiparado que teve seu funcionamento afetado, total ou parcialmente, pela paralisação, deverá assegurar a total reposição dos dias não trabalhados pelos servidores, nos termos definidos por ato a ser expedido pela respectiva Secretária ou Órgão.

§ 1º O ato a que se refere o caput deste artigo deverá prever a elaboração, pela chefia imediata do servidor, de um Plano de Reposição dos dias não trabalhados, a fim de que a reposição se afine com o melhor andamento dos trabalhos na unidade de lotação do servidor.

§ 2º O ato a que se refere o caput deste artigo fixará data limite para compensações, devendo os Planos de Reposição observar o quanto disposto no referido ato.

§ 3º Os Planos de Reposição das horas serão consolidados em planilha a ser encaminhada à unidade de recursos humanos da Secretária ou Órgão equiparado em que o servidor está lotado.

Art. 3º A efetiva compensação das horas deverá ser acompanhada pela chefia imediata do servidor e registrada em planilha consolidada, indicando as horas compensadas, com encaminhamento à unidade de recursos humanos do órgão em que o servidor está lotado.

§ 1º Atestada a efetiva compensação dos dias de trabalho, o servidor receberá os eventuais dias descontados na folha de pagamento do mês seguinte ao do término da data fixada como limite para as compensações, de acordo com o ato da Secretária ou Órgão equiparado de sua lotação e respeitada a data de fechamento da folha de pagamento.

§ 2º A ausência de reposição total ou parcial das horas de trabalho acarretará os descontos correspondentes em definitivo e a ratificação do apontamento de falta ao serviço, conforme artigo 92 da Lei nº 8.989/1979.

Art. 4º O cumprimento do disposto nesta Portaria não prejudicará outras compensações de horas não trabalhadas devidas pelo servidor.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6013.2022/0001099-5

Ambiental Qualidade de Vida no Trabalho Ltda. - TC nº 001/SEGES/2021 - Pagamento do período de 26/12/2021 a 25/01/2022 - Ambiental Qualidade de Vida no Trabalho Ltda..

Objeto do contrato: prestação de serviços na área de medicina e fonoaudiologia visando à realização de exames médicos periciais nos servidores públicos efetivos e candidatos aprovados em concurso público para cargos da PMPSP - Proposta de aplicação da penalidade de multa contratual. Apresentação de defesa prévia.

I - À vista do contido no presente, em especial as manifestações das unidades de fiscalização (066107745 e 074078333) e de gestão contratual (074655156), bem como as ponderações da Coordenadoria Jurídica (075372012), com fundamento no inciso I do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 18, §2º, inciso IX do Decreto Municipal nº 44.279/2003 e em observância aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade:

I.I - **RECEBO** a defesa prévia apresentada pela empresa Ambiental Qualidade de Vida no Trabalho Ltda., CNPJ nº 05.478.504/0001-35, eis que tempestiva;

I.II - No mérito, **NÃO ACOLHO** as razões defensivas;

I.III. Consequentemente, à luz do que dispõe o item 15, tabela 2, do subitem 10.2.5, da Cláusula Décima do Termo de Contrato nº 001/SEGES/2021 e em observância ao limite percentual previsto em sua Cláusula Décima, item 10.2.2, **APLICO** à empresa a penalidade de MULTA no valor de R\$ 74.346,97 (setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos), pelo descumprimento do disposto no item 1.3 do ajuste em referência combinado com o item 2.3 - e seus subitens - do Termo de Referência (Anexo I), calculados de acordo com o documento SEI nº 069235105;

II - Nos termos do artigo 109, inciso I, "f" e §4º da Lei Federal nº 8.666/1993 combinado com os artigos 54, inciso VI, e 57 do Decreto Municipal nº 44.279/2003, concedo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste ato no Diário Oficial, para o oferecimento de **RECURSO** contra a penalidade imposta, o qual deverá ser entregue no protocolo da Secretária Municipal de Gestão - SEGES, localizado na Rua Boa Vista, nº 280, térreo, Centro, São Paulo, das 8h às 17h. A recorrente poderá obter vista do processo administrativo SEI nº 6013.2022/0001099-5, ora em referência, por meio da indicação de seu número através do link https://processos.prefeitura.sp.gov.br. No ato do oferecimento de recurso, deverá ser recolhido o preço público devido, fixado no item 13.7 da tabela integrante do Anexo Único do Decreto Municipal nº 60.972/2021, cujo valor é de R\$ 24,10 (vinte e quatro reais e dez centavos) para recursos com até 3 (três) folhas, mais R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) por folha a acrescentar.

6013.2022/0000690-4

Ambiental Qualidade de Vida no Trabalho Ltda. - TC nº 001/SEGES/2021 - Pagamento do período de 26/11 a 25/12/2021. Prestação de serviços na área de medicina e fonoaudiologia visando à realização de exames médicos periciais nos servidores públicos efetivos e candidatos aprovados em concurso público para cargos da PMPSP - Proposta de aplicação da penalidade de multa contratual. Apresentação de defesa prévia.

I - À vista do contido no presente, em especial as manifestações das unidades de fiscalização (065783078 e 071624779) e de gestão contratual (073072647), bem como as ponderações da Coordenadoria Jurídica (074527887), com fundamento no inciso I do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 18, §2º, inciso IX do Decreto Municipal nº 44.279/2003 e em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da primazia do julgamento de mérito:

I.I - **RECEBO** a defesa prévia apresentada pela empresa Ambiental Qualidade de Vida no Trabalho Ltda., CNPJ nº 05.478.504/0001-35, eis que tempestiva, bem como as manifestações encartadas nos documentos SEI nº 070339801 e 071344467, pois as matérias nelas tratadas são passíveis, desde já, de análise meritória;

I.II - No mérito, **NÃO ACOLHO** as razões defensivas;

I.III. Consequentemente, à luz do que dispõe o item 15, tabela 2, do subitem 10.2.5, da Cláusula Décima do Termo de Contrato nº 001/SEGES/2021 e em observância ao limite percentual previsto em sua Cláusula Décima, item 10.2.2, **APLICO** à empresa a penalidade de MULTA no valor de R\$ 70.388,39 (setenta mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos), pelo descumprimento do disposto no item 1.3 do ajuste em referência combinado com o item 2.3 - e seus subitens - do Termo de Referência (Anexo I), calculados de acordo com o documento SEI nº 069228541;

II - Nos termos do artigo 109, inciso I, "f" e §4º da Lei Federal nº 8.666/1993 combinado com os artigos 54, inciso VI, e 57 do Decreto Municipal nº 44.279/2003, concedo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste ato no Diário Oficial, para o oferecimento de **RECURSO** contra a penalidade imposta, o qual deverá ser entregue no protocolo da Secretária Municipal de Gestão - SEGES, localizado na Rua Boa Vista, nº 280, térreo, Centro, São Paulo, das 8h às 17h. A recorrente poderá obter vista do processo administrativo SEI nº 6013.2022/0000690-4, ora em referência, por meio da indicação de seu número através do link https://processos.prefeitura.sp.gov.br. No ato do oferecimento de recurso, deverá ser recolhido o preço público devido, fixado no item 13.7 da tabela integrante do Anexo Único do Decreto Municipal nº 60.972/2021, cujo valor é de R\$ 24,10 (vinte e quatro reais e dez centavos) para recursos com até 3 (três) folhas, mais R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) por folha a acrescentar.

SEI Nº 6064.2018/0002058-4 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Assunto: Transferência de Administração Despacho: I – À vista do constante deste processo ad-

ministrativo SEI nº 6064.2018.0002058-4 e, em especial às manifestações favoráveis da Subprefeitura da Penha (059771129), do DEUSO (068822383) e a Informação da CGPATRI/SAP (074992266) que acolho, em razão da competência atribuída pelo artigo 73, inciso I do Decreto nº 60.061/2021 combinado com o Decreto nº 61.262/2022, **AUTORIZO** a Transferência de Administração à Secretaria Municipal de Saúde, de área municipal situada na Avenida Gabriel Mistral, 160, configurada na Planta DGP101.022_00 (074728481), para implantação da UBS Engenheiro Trindade

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1297

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ENDERECO: VIADUTO DO CHÁ, 15
 Processos da unidade SEGES/CAF

I - À vista da Informação de SEGES/CAF/DOF em SEI nº 076039972, em face da competência delegada pelo art. 2º, inciso VII, a, da Portaria nº 32/SEGES/2022, **AUTORIZO** a emissão de Nota de Reserva e Empenho, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, onerando a dotação orçamentária nº 13.10.04.122.3024.2100.3.3.90.39.00, referente ao exercício de 2023., em nome da empresa TELEFONICA BRASIL S/A, registrada sob o CNPJ nº 02.558.157/0001-62, para pagamento das faturas tratadas no processo presente processo.

II - Publique-se.

III - Após, à SEGES/CAF/DOF para providências em seguimento das referidas emissões quando da abertura do Sistema de Orçamento e Finanças - SOF para a execução orçamentária 2023.

São Paulo, 20 de dezembro de 2022.

Processo nº 6013.2017/0000541-0
Interessado: Secretária Municipal de Gestão / SEGES.

Assunto/Referência: Atendimento de despesas de fornecimento de água potável - SABESP.

I - À vista da Informação de SEGES/CAF/DOF em SEI! 076007438 e 076035045, e de acordo com a competência delegada pelo art. 2º, inciso VII, a, da Portaria nº 32/SEGES/2022, **AUTORIZO** emissão de Nota de Reserva e Empenho em favor da CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, registrada sob o CNPJ nº 43.776.517/0001-80, sendo:

a) emissão de Nota de Reserva e Empenho no valor de R\$ 5.000,00 (**cinco mil reais**), onerando a dotação orçamentária nº 13.10.04.122.3024.2100.3.3.90.39.00, referente a complementação de recursos para atendimento da despesa tratada nestes autos no **exercício de 2022** conforme SEI 075788722.

b) a emissão de Nota de Reserva e Empenho, no valor de **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**, onerando a dotação orçamentária nº 13.10.04.122.3024.2100.3.3.90.39.00, referente ao **exercício de 2023**, em nome da empresa para pagamento das faturas tratadas no processo presente processo.

II - Publique-se.

III - Após, à SEGES/CAF/DOF para providências em seguimento das referidas emissões quando da abertura do Sistema de Orçamento e Finanças - SOF para a execução orçamentária 2023.

São Paulo, 20 de dezembro de 2022.

PORTARIA CGBR Nº 02/2022

Dispõe sobre a fixação de metas, indicadores e montante global alocado para pagamento da Bonificação por Resultados referente ao período de 2022, bem como estabelece critérios de apuração, fluxos e meios de verificação dos indicadores para consolidação dos resultados, nos termos da Lei Municipal nº 17.224, de 31 de outubro de 2019, e do Decreto Municipal nº 60.946, de 27 de dezembro de 2021.

A COMISSÃO DE GESTÃO DA BONIFICAÇÃO POR RESULTADOS, a que alude o artigo 5º da Lei Municipal nº 17.224 de 31 de outubro de 2019, alterado pela Lei Municipal nº 17.722 de 7 de dezembro de 2021, instituída e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 60.946 de 27 de dezembro de 2021, e com a composição fixada pela Portaria SGM nº 511 de 28 de dezembro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º O período de avaliação do cumprimento de metas para fins de pagamento da Bonificação por Resultados compreenderá o ano civil de 2022.

Art. 2º O Índice de Cumprimento de Meta (ICM), relação percentual estabelecida entre o valor efetivamente alcançado no processo de avaliação e a meta fixada, será apurado na forma abaixo exposta:

$$ICM(\%) = \left(\frac{\text{Valor alcançado} - \text{Valor base}}{\text{Meta 2022} - \text{Valor base}} \right) \times 100$$

§1º Aplica-se o valor base para os índices cujas metas referem-se a uma redução ou incremento em relação a um valor prévio. Para os demais casos, o valor-base é igual a (zero).

§2º Será aplicado um fator de limitação tanto negativo, quanto positivo, sobre o ICM efetivamente apurado, conforme abaixo estabelecido:

I - para os percentuais negativos, o ICM considerado será 0 (zero).
 II - para os percentuais positivos, o valor do ICM ficará limitado a 100%.

Art. 3º O Índice Agregado de Cumprimento de Metas (IACM) será estabelecido para cada Secretária, englobando todas as unidades subordinadas bem como os órgãos, autarquias e fundações a ela vinculadas, conforme relação detalhada no artigo 4º.

§ 1º O IACM de cada Secretária será calculado na proporção direta entre a soma dos ICM considerados e o número total de índices (globais e específicos) sob sua responsabilidade, sem atribuição de pesos distintos entre os índices, conforme segue:

$$IACM(\%) = \left(\frac{ICMa + ICMb + \dots}{\text{total de índices}} \right)$$

§ 2º No cálculo do IACM são utilizados os valores de cada ICM conforme limites estabelecidos no art. 2º, § 2º, desta portaria.

Art. 4º Os entes vinculados para os quais serão considerados o IACM da Secretária correspondente são:

I - Secretária Municipal de Subprefeituras (SMSUB): 32 Subprefeituras; Autoridade Municipal de Limpeza Urbana - AMLURB; Serviço Funerário do Município de São Paulo - SFMSP.

II - Secretária Municipal de Saúde (SMS): Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM.

III - Secretária Municipal da Fazenda (SF): Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM.